

**PORTARIA N° 38 DE 16 JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA  
TÉCNICA DE TURISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO.

**Art. 2º.** Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Turismo o Sr. Luiz Américo Liza Junior, servidor do Município de São Roque.

**Art. 3º.** Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Araçariguama: Elber Ribeiro e Felipe Aparecido Pinto;
- b. Município de Cajamar: Rodrigo Nascimento e Sarah Chaves Pereira.
- c. Município de Carapicuíba: Erika Ribeiro e Fernanda Jesus;
- d. Município de Cotia: Agnaldo Aparecido Alfredo e Marco Aurélio de Souza;
- e. Município de Ibiúna: Leonice da Paz e Cleyton Vieira;
- f. Município de Itapevi: Mauro Martins, Giovanna Pasqualucci e Luís Carlos de Toledo.
- g. Município de Jandira: Eduardo Segantine de Souza e Alexandre Francisco Lopes
- h. Município de Osasco: Ivani de Oliveira e Beatriz de Sá Oliveira Fabricio;
- i. Município de Pirapora de Bom Jesus: Katherine Aparecida dos Santos Silva e Priscila Maria dos Santos;

- j. Município de Santana de Parnaíba: Amanda Rodrigues e Maraliza Regina de Souza;
- k. Município de São Roque: Luiz Américo Liza Junior e Fernanda Ferreira Leite;
- l. Município de Vargem Grande Paulista: José Roberto Cruz e Alessandro Bahia Veiga.

**Art. 4º.** Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

**Art. 5º.** O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**BARUERI/SP, 16 DE JULHO DE 2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**Presidente do CIOESTE**